

DECRETO Nº 3.964, DE 25 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de ANTONIO GABRIEL MARÃO e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de *ANTONIO GABRIEL MARÃO*, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Ceará s/n, Quadra 02, Lote 07, Loteamento denominado Vila Marão, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 763201, referente aos anos de 1990 e 1992;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1990 e 1992, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Ceará s/n, Loteamento denominado Vila Marão, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 763201.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

